

## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

**PROCESSO Nr.** **91 / 2017**

**PREGÃO Nr.** **72 / 2017**

**OBJETO** **Contratação de Empresa para Agente Integrador de Estágios**

**ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) :** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSO** **Próprios**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** **18 - 33,90,39**

**OBJETIVOS :** **Administrar os Estágios concedidos pelo Município**

**DATA DE ABERTURA** **09 / 06 / 2017**

**HORÁRIO** **14:00 hs**

**LOCAL** **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 23 de Maio de 2.017

**## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salete B. Salla - Secretária de Finanças

**### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Moraes - Secretária de Administração

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello - Pregoeiro

**##### NOTA ::** >> Este Processo **ESTARÁ disponível** no seguinte endereço eletrônico após **SUA PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial do Município {{ Jornal Folha Popular de Tenente Portela }}, que **OCORRERÁ** no dia: **29/05/2017** :: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) /// Linck: **Licitações / Pr.72/2017**

## EDITAL

**Este processo licitatório NÃO TRAZ ""Exclusividade"" para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, COM BASE no Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :: >> "" não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; >>O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente""};**

### 1.0 - PREAMBULO

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de: **SERVIÇOS de AGENTE INTEGRADOR de ESTÁGIOS** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

### 1.1 - DATA e LOCAL da Realização

**1.1.1 - DATA DE ABERTURA: 09 / 06 / 2017**

**1.1.2 - HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 Horas**

**1.1.3 - LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo - 98500.000 - Centro.**

**1.1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**1.1.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública** observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

### 1.2 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

**1.2.1 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email:** [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br)

**1.2.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município:** [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações

**1.2.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que** porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

### 1.3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.3.1 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.3.2 - Para este certame será atendido todas as observações e orientações** tanto do TCE-RS como do TCU, este Município "Busca" a ""Competitividade"" entre os licitantes.

### 1.4 - Das Justificativas

**1.4.1 - Esses Estágios equivalem a uma oportunidade que a CONTRATANTE oferece aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, em parceria com a Instituição de Ensino, - através do seu Plano Pedagógico do Curso e Plano de Atividades do Estagiário.**

## 2.0 - DO OBJETO :

I) - Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO** de EMPRESA para prestação de serviços Terceirizados de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas e não remuneradas (obrigatório e não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

II) - O preço unitário estimado da despesa com a manutenção do estágio, por vaga, importa na PERCENTUAL de 10% (dez por cento);

**2.1** - Fica a licitante **CONTRATADA**, por seu papel de agente de integração, autorizada a representar formalmente a CONTRATANTE junto a INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de ESTÁGIOS, consubstanciados no art. 5º da Lei nº. 11.788/08.

**2.2** - As condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital de licitação;

## 2.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 >> Secretaria de Administração  
18 - 33,90,39 - Outros Serv. P. Jurídica

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) - A Impugnação **DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Para participar deste Processo Licitatório **NÃO É EXIGIDO que a Licitante** POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação (( envelope 1 )) e Proposta Financeira (( envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

**4.2** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

**4.3** - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

**4.3.1** - A Licitante ao participar deste certame está **CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera** Federal, Estadual e Municipal, pelo **SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame**, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante **ESTÁ** proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo **ESTARÁ** automaticamente **CANCELADO** e a licitante **RESPONDERÁ** por ""falsidade ideológica"";

## **5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**5.1** - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, **no momento da abertura da sessão do pregão, NO DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no preâmbulo deste edital.**

### **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.2.1** - O Credenciamento **SERÁ** no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,

**5.2.2** - caso a Licitante **POSSUIR** documentos para **AUTENTICAÇÃO** por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, **SOLICITA-SE** que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até **10 (dez) minutos ANTERIOR** ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal **NÃO** se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a **NÃO** correr motivado por tempo hábil;

**5.2.3** - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante **DEVERÁ** apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

### **5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO**

**5.3.1** - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):**

#### **I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:**

**a)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

**b)** - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**§1º >>** Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

#### **II - Em se tratando do representante constituído:**

**a)** - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital};

**b)** - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;

**c)** - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**5.3.1.1** - A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.3.1 **DEVERÃO ser Autenticados** por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

#### **III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:**

**a)** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira **PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:**

**a)** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo ), a **NÃO APRESENTAÇÃO** desta Declaração **IMPORTARÁ** no **NÃO RECEBIMENTO** dos Envelopes da Licitante;

**b)** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo )**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**b.1) - A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por** Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que **COMPROVE** que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

**\*\*NOTA ) - Nos Processos EXCLUSIVOS para Empresas M.E e E.P.P e MEI é OBRIGATÓRIO a APRESENTAÇÃO de Documento que COMPROVE sua Situação fiscal, podendo ser a DECLARAÇÃO de Enquadramento que faz parte deste edital (modelos) e/ou Documento emitido pela Junta Comercial e/ou Outro Equivalente;**

**§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior,** receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:**

**a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar** da sala de licitações e **NÃO RETORNAR** até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

**b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

**c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os** representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

**.5.4 - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa** à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

**.5.5 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para** verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

#### **5.6 - DOS LANCES e sua OFERTA**

**a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances** verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

**b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido** entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço** unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

**d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance** apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se** o desistente às penalidades previstas neste edital.

**f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na** classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

**g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar** terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

**g.1) - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar,** FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirar-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

**h) - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável** da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

**i) - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:**

**i) - Os Lances serão LIVRES** ( sem teto mínimo), Até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ determinar que os Próximos Lances NÃO PODERÃO ser INFERIOR a 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

**ii) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro** prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>AO</b> <b>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. 72 / 2017</b> <b>ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE {{ Razão Social}}</b> <b>CNPJ:</b>	<b>AO</b> <b>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. 72 / 2017</b> <b>ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE {{ Razão Social}}</b> <b>CNPJ:</b>
---	---

**i) - Após a entrega dos envelopes, não cabe** desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**ii) - Não caberá desistência da proposta pelo** licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

**I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO :**

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

**a) - DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO** {{ Envelope 1 - Proposta }} e a DOCUMENTAÇÃO exigida em edital em ""Outro"" ENVELOPE ESPECIFICO , {{ Envelope 2 - Documentação }}, já a DOCUMENTAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO exigido em edital, PODERÁ ser um TERCEIRO ENVELOPE ou VIR ACOMPANHADO com os Envelopes Proposta e Documentação {{ externo aos demais envelopes}},

**b) - Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS** conforme prevê edital na cláusula 06;

**c) - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o** descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

**d) - Os envelopes deverão ser** protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe, ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO.

**e) - Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados** à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações,

**f) - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá** os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**i) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:**

**a) - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,**

**b) - As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO ser em ACORDO com o Anexo 1 do edital ( proposta financeira);**

**c) - As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;**

**d) - Em caso de UTILIZAR o Anexo 1 deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;**

- e)** - A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas
- e.1)** - Se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f)** - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- g)** - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h)** - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i)** - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;
- j)** - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

#### **6.1.1 - Não serão consideradas as propostas**

- a)** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,
- c)** - Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** - apresentarem proposta alternativa.

**6.1.2 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

#### **6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

##### **6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.1 -** Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**6.2.1.2-** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

##### **6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c)** **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e)** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

##### **6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:**

- a)** - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

#### **6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:**

**a)** - *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4 ).

**b)** - Declaração de **Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco**. (modelo anexo );

### **6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP**

**a)** - **A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como** a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados**, previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada** à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (CINCO ) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**b)** - **O benefício de que trata o art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**c)** - **O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**d)** - **A não regularização da documentação, no prazo** fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**e)** - **A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua** prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**a)** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**b)** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

**c)** - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

**d)** - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

**e)** - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

**f)** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**g)** - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

**h)** - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

**i)** - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

**j)** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**6.4.1 - Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

**6.4.2 - A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo** Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

**7.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**7.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

**c)** - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**7.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem '7.1' deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.6** - O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

**7.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 - DO PREÇO**

**8.1** - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**8.2** - **Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8.3** - **Será desclassificada a proposta incompatível** com a realidade de mercado.

**8.4** - **Preços COM VALORES FINAIS { pós lances} acima dos "" Valores Estimados"" que constam no** Anexo1 ( Proposta Financeira ) **SERÃO** realizados novas pesquisas de mercado tendo como base o Produto e Marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1** - **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias** úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

**9.2** - **O prazo referido no item anterior poderá ser** prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**9.3** - **O não atendimento do disposto no item 9.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

**9.4 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a** Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital,** serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1 - O objeto deste pregão deverá ser** entregue CONFORME APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS A CONTRATADA, para o qual a mesma DEVERÁ providenciar os ATOS LEGAIS no PRAZO de no MÁXIMO 5 (cinco) Dias Úteis, a Contar do Recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

**10.3 - As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob** responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

**10.4 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela** Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**10.5 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no** comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**10.6 - O objeto deverá estar de acordo com todas as** especificações deste Edital e seus anexos;

**10.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:**

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.8 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto** entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1 - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela** dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

**11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela** empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, ""** PREFERENCIALMENTE"" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

**11.3 - As informações referidas no item anterior** deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.**

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.**

**12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:**

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

**b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,** pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso,** contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**12.4** - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**12.5** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**12.6** - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

**13.2** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3** - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**13.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.5** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**13.6** - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.6.1** - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**13.7** - *Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação* junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br) ou [licita@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:licita@tenenteportela.rs.gov.br).

**13.8** - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

**13.9** - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

### **14 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS**

**14.1** - *Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá* manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

**14.2** - *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

**14.3** - *Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do* objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.4** - *A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a* decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

**14.5** - *RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município*, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br) }};

**14.6** - *É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação*, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

### **15 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME**

**I)** - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES. Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de** manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

**a) - Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

**b) - Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

**c) - Falta de::** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

**II) - e, ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:**

**a) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO** ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

**b) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO""** aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;

### **16 PODERÁ ainda, O PREGOEIRO**

**I) - com a finalidade de** manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a Cargo do Pregoeiro:

**a) - A ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante** que se APRESENTAR após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;

**b) - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo**, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

**§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste** edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

### **17 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE**

**I) - com a finalidade de** manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública e, com ""Base em Acordão TCU 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 :

**a) - A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível (( do ramo)) com o Objeto do edital,**

**b) - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.**

### **18 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**Anexo 1 -** Projeto Básico

**Anexo 1.1 -** Relação de Itens e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

**Anexo 2 -** Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017**

**Anexo 3** - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**Anexo 4** - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 5** - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

**Anexo 6** - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

**Anexo 7** - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

**Anexo 8** - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- ( ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Tenente Portela/RS, 23 DE MAIO DE 2017

**CLAIRTON CARBONI**  
**Prefeito Municipal**

Visto:

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877**  
**Assessoria Jurídica**

**>> ANEXO 1 - Projeto Básico / Termo de Referência <<**

**OBJETO:** prestação de serviços Terceirizados de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas e não remuneradas (obrigatório e não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**I) - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) - identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos; .
- d) - formalizar as oportunidades de ESTÁGIO, conciliando, em conjunto com a CONTRATADA, suas condições e disponibilidades com as indicações exigidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- e) - receber os Estudantes encaminhados pela CONTRATADA, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do ESTÁGIO;
- f) - informar a CONTRATADA o nome dos estudantes que, efetivamente irão realizar o ESTÁGIO;
- g) - celebrar com os Estudantes os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a participação obrigatória das INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- h) - ter posse do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e demais documentação do estágio, para efeitos da Fiscalização;
- i) - participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às INSTITUIÇÕES DE ENSINO, diretamente ou através da CONTRATADA;
- j) - informar mensalmente a CONTRATA a frequência dos Estudantes ao ESTÁGIO;
- k) - transferir a CONTRATADA o valor global da importância correspondente a Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário, acrescida de .....%, mensalmente por estagiário, para a cobertura dos custos operacionais efetuados pela CONTRATADA, quantia esta paga diretamente a CONTRATADA, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente a que a mesma se referir, valor este que poderá ser reajustado, a qualquer momento, de comum acordo entre as partes.
- l) - fazer e enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- n) - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- o) - observar rigorosamente a jornada de estágio do estudante estagiário;
- p) - não permitir o início do estágio antes de assinado o TCE por todas as partes, nem permitir a permanência do estudante, como estagiário, após findo o prazo determinado de compromisso de estágio não expressamente prorrogado.
- q) - observar na contratação de estagiários a proporção de empregados existentes em cada Secretaria da Prefeitura, conforme previsto no art. 17 da Lei nº. 11.788/08, salvo quando se tratar de estagiário de nível superior e médio profissional. Na forma prevista no art. 13 da Lei 11.788/2008, cada estagiário fará jus ao recesso remunerado (férias), integral de 30 dias, ou proporcional, conforme a duração efetiva do seu estágio.

**II) - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) - Prestar os serviços na forma ajustada;

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017**

- b) - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre si e seus funcionários e prepostos designados;
- c - manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações para execução do objeto;
- d) - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) - responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação dos serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.
- g) - relacionar-se com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- h) - informar à CONTRATANTE as condições mencionadas na alínea "a" e definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO; .
- i) - obter da CONTRATANTE a quantificação das oportunidades de ESTÁGIO possíveis a serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino;
- j) - promover o ajuste das condições de ESTÁGIO definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO com as condições/disponibilidades da CONTRATANTE;
- k) - encaminhar à CONTRATANTE estudantes cadastrados pela CONTRATADA e identificados com as oportunidades de ESTÁGIO concedidas; .
- l) - preparar e providenciar para que a CONTRATANTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante assinem o respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº. 11.788/08, com a sua interveniência;
- m) - preparar toda a documentação legal referente ao ESTÁGIO bem como, encaminhar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estudantes que realizem ESTÁGIO junto à CONTRATANTE em decorrência deste contrato;
- n) - efetuar o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário dos valores recebidos da concedente de Estágio.

Tenente Portela, 23/05/2017

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017**

**>> Anexo 1 - Relação de Itens e Proposta Financeira <<**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Porcentual Cotado (%):
1	Serviços Terceirizados de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas e não remuneradas (obrigatório e não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC. - {{{ COTAR O PORCENTUAL}}}	%	1,00	10%	
				<b>Total</b>	

---

local e data

---

> Carimbo da Empresa <

Assinat. Resp. Legal da Empresa

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ > Município de Tenente Portela -RS

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( \_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J



**ANEXO 3**

**Pregão Presencial Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE:**

**CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL  
E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1) , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do CNPJ**

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO 4**

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações. ]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



**ANEXO 5**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do  
disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123.  
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

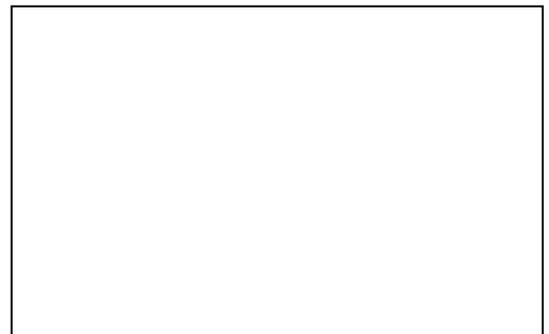
\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1 :** A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da  
empresa licitante.

**OBS 2 :** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas  
que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei  
Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ



**ANEXO 6**

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa:  
\_\_\_\_\_, com sede cidade de \_\_\_\_\_/UF:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_\_, representada neste ato  
por seu(s): \_\_\_\_\_ do(s) outorgante(s)  
Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e  
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF  
n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a  
Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º:**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do  
**PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s)  
etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),  
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao  
final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso  
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos  
solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome  
da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <



**A N E X O 7**

>> Pregão Presencial – Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**C. IDENTIDADE n.;** \_\_\_\_\_ **CPF n.:** \_\_\_\_\_

**FONE CONTATO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:**

\_\_\_\_\_

**Cargo/função do representante:** \_\_\_\_\_ Sócio \_\_\_\_\_ Gerente \_\_\_\_\_  
Proprietário \_\_\_\_\_ Repr. Legal

\*\*\*Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

**CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS ( somente conta em nome da licitante):**

Banco n. \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C. Corrente n. \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

**### NOTA>>>>** O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.

>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2.016

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

\_\_\_\_\_  
Assinat. Respons. legal da Empresa

# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - RS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Tenente Portela, 23 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.613.089/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAIRTON CARBONI, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxx, doravante dominado de CONTRATANTE e a Empresa: XXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob Nr. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu XXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX Portador do CPF Nr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade Nr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, referente Processo Licitatório Nr. xx/2017 - Pregão Presencial Nr. xx/2017, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, a fim de atender às necessidades do Município de Novo Tiradentes, conforme o que segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Fica a licitante CONTRATADA, por seu papel de agente de integração, autorizada a representar formalmente a CONTRATANTE junto a INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de ESTÁGIOS, consubstanciados no art. 5º da Lei nº. 11.788/08.

§ 1 - Esses Estágios equivalem a uma oportunidade que a CONTRATANTE oferece aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, em parceria com a Instituição de Ensino, - através do seu Plano Pedagógico do Curso e Plano de Atividades do Estagiário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a licitante CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor equivalente à .....% (.....) **por cento** do contrato de cada ESTAGIÁRIO. A bolsa auxílio concedida a cada estagiário será proporcional a carga horária do estagiário, efetivamente cumprida até o limite de trinta horas semanais, conforme LEI MUNICIPAL nº XXXXXXXX do Município de Tenente Portela /RS, do dia XXXXXXXX e Lei federal nº 11.788/2009.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 11º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

O pagamento fica condicionado à apresentação do relatório das atividades desempenhadas no mês as que se refere o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O preço estabelecido no presente contrato será fixo sem reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES 8.1 – Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas neste contrato e nos prazos convencionados.

#### **8.2 – Das Obrigações**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

contrato.

c) - identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos; .

d) - formalizar as oportunidades de ESTÁGIO, conciliando, em conjunto com a CONTRATADA, suas condições e disponibilidades com as indicações exigidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

e) - receber os Estudantes encaminhados pela CONTRATADA, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do ESTÁGIO;

f) - informar a CONTRATADA o nome dos estudantes que, efetivamente irão realizar o ESTÁGIO;

g) - celebrar com os Estudantes os respectivos TERMOS DE

COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a participação obrigatória das INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

h) - ter posse do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e demais documentação do estágio, para efeitos da Fiscalização;

i) - participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às INSTITUIÇÕES DE ENSINO, diretamente ou através da CONTRATADA;

# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017

j) - informar mensalmente a CONTRATADA a frequência dos Estudantes ao ESTÁGIO;

k) - transferir a CONTRATADA o valor global da importância correspondente a Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário, acrescida de .....%, mensalmente por estagiário, para a cobertura dos custos operacionais efetuados pela CONTRATADA, quantia esta paga diretamente a CONTRATADA, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente a que a mesma se referir, valor este que poderá ser reajustado, a qualquer momento, de comum acordo entre as partes.

l) - fazer e enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

m) - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

n) - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

o) - observar rigorosamente a jornada de estágio do estudante estagiário;

p) - não permitir o início do estágio antes de assinado o TCE por todas as

partes, nem permitir a permanência do estudante, como estagiário, após findo o prazo determinado de compromisso de estágio não expressamente prorrogado.

q) - observar na contratação de estagiários a proporção de empregados existentes em cada Secretaria da Prefeitura, conforme previsto no art. 17 da Lei nº. 11.788/08, salvo quando se tratar de estagiário de nível superior e médio profissional. Na forma prevista no art. 13 da Lei 11.788/2008, cada estagiário fará jus ao recesso remunerado (férias), integral de 30 dias, ou proporcional, conforme a duração efetiva do seu estágio.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - Prestar os serviços na forma ajustada;

b) - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas

entre si e seus funcionários e prepostos designados;

c - manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações para execução do objeto;

d) - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) - responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação dos serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

g) - relacionar-se com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

h) - informar à CONTRATANTE as condições mencionadas na alínea "a" e definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO; .

i) - obter da CONTRATANTE a quantificação das oportunidades de ESTÁGIO possíveis a serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino;

j) - promover o ajuste das condições de ESTÁGIO definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO com as condições/disponibilidades da CONTRATANTE;

k) - encaminhar à CONTRATANTE estudantes cadastrados pela CONTRATADA e identificados com as oportunidades de ESTÁGIO concedidas;

l) - preparar e providenciar para que a CONTRATANTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante assinem o respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº. 11.788/08, com a sua interveniência;

m) - preparar toda a documentação legal referente ao ESTÁGIO bem como, encaminhar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estudantes que realizem ESTÁGIO junto à CONTRATANTE em decorrência deste contrato;

n) - efetuar o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário dos valores recebidos da concedente de Estágio.

### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja na sua rescisão, com as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, todos os casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Este contrato poderá ser rescindido:

a) – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;

# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017

- b) – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) – judicialmente nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

Pela inexecução do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções isoladas, cumulativa ou alternativamente:

- e) - advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- f) - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- g) - suspensão temporária de participação em licitação;
- h) - rescisão do contrato e impedimento de contratar com o Município por 2 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - A CONTRATANTE, através das Secretarias Municipais, exercerá, a qualquer tempo, ampla fiscalização sobre os serviços prestados, podendo sustá-los se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

**12.3** - Elegem as partes o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS, para dirimir eventuais litígios emergentes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo firmadas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários, responsabilizando-se as partes por todos os seus termos.

---

**Contratante**

---



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017**

---